

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

Aquisição de serviços de revisão do Veículo SPIN, Chassi 9BGJP7520DB155463 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXS 8C47, km 11269.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos serviços haja visto que o veículo está na garantia pois a primeira revisão. Este veículo é utilizado para transporte de pacientes e os veículos devem estar sempre em ótimas condições para a segurança dos pacientes, temos uma grande demanda de viagens com este tipo de veículo, o qual é utilizado para pacientes para Tratamento Fora do Domicílio.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimdt ,476, centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Primeira revisão, agencia concessionária com agenda disponível.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 1.196,73 (um mil cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Óleo motor	Lt	4	84,27	337,08
02	Filtro de óleo gm	UND	01	35,00	35,00
03	Vedador de borracha	Und	1	20,00	20,00
04	Elemento de filtro	UND	1	210,00	210,00
05	Filtro ar condicionado	UND	1	88,90	88,90
06	Cartão de higienização	Und	1	116,65	116,65
07	MÃO DE OBRA (serviço)	HS	1,30	388,70	388,70
TOTAL					R\$1.196,73

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço **SAVANA CONCORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº24.706.364/0006-64, com sede na ROD.BR 153, SN KM101 sala 02, CEP 89680-000 Concordia /SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
- j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
- k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada dará a garantia da peça (engrenagem) de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: saúde

Despesa: 187

Fonte do Recurso:

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta S. Zenaro

Matricula:

Cargo/função: Chefe logística

Unidade: Secretaria de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-3269

E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara

Matricula:5644

Cargo/função: Diretora financeira

Unidade: saúde

Fone para contato: 49 34323269

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 11 de novembro de 2024.

BERNARDETE LUCIA GRISA

Secretário Municipal de Saúde.

BERNARDETE LUCIA
GRISA:38526042904

Assinado de forma digital

por BERNARDETE LUCIA

GRISA:38526042904

Dados: 2024.12.03

13:52:24 -03'00'

Orçamento: 1837

Data de Impressão: 08/11/2024	Data do Orçamento: 08/11/2024 15:25	Técnico: Charles Antonio Darold
Empresa: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA 10.582.050/0002-69	RUA FELIPE SCHMIDT, 476, CENTRO, Joacaba Santa Catarina ,89600-000	
Cliente: 166437 MUNICIPIO DE IRANI CNPJ/CPF: 82.939.455/0001-31	Telefone: (49) 3432-3214 Celular: 49991172254	
Veículo: SPIN 18L AT PREMIER Chassi: 9BGJP7520SB155463 Cor: branco summit	Ano/Modelo: 2024 / 2025 Placa: SXS8C47 Km: 11269	

Revisão 10.000Kms ou 1 Ano 10000 KM						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
AM001 98553888	1R PRIMEIRA REVISAO OLEO-MOT 0W20 SINT	0.00 4.00	299.00 84.27	0.00 0.00	0.00 0.00	0.00 337.08
Sub Geral	Serviços	0.00	Itens	337.08	Serviços + Itens	337.08
Estimado	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos totais	0.00
	Sub. Total	0.00	Sub. Total	337.08	Sub. Total	337.08

RECOMENDADOS						
Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
SERV 88905845 90528145 96950990 52102242 KPA00246	SERVIÇO PADRAO FILTRO DE OLEO GM VEDADOR DE BORRACHA ELEMENTO DO FILTRO D FILTRO DE AR DO COMP CARTAO DE HIGIENIZAC	1.30 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00	299.00 35.00 20.00 210.40 88.90 116.65	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	388.70 35.00 20.00 210.40 88.90 116.65
Sub Geral	Serviços	388.70	Itens	470.95	Serviços + Itens	859.65
Estimado	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos totais	0.00
	Sub. Total	388.70	Sub. Total	470.95	Sub. Total	859.65

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

Valor Total Estimado						
Sub Geral	Serviços	388.70	Itens	808.03	Serviços + Itens	1,196.73
Estimado	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos	0.00
	Total	388.70	Total	808.03	Total	1,196.73

Observações - Obs Agendamento: 1R PRIMEIRA REVISÃO PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL - Solicitações: PRIMEIRA REVISAO ESPECIAL 1R PRIMEIRA REVISAO Campanha: L242474050 - Abraçadeiras das Mangueiras de Arrefecimento do Motor – Reposicionamento IT 018G

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 10.582.050/0001-88 – NIRE 42204241345**

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, CEP: 88.509-150, São Cristóvão, Lages/SC.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da filial 04, NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92, para Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social “AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio de veículos, peças e acessórios;
- Show room de veículos e acessórios;
- Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores;
- Participação em outras sociedades;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, e suas filiais abaixo:

- **Filial 01** tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- **Filial 02** tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- **Filial 03** tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/SC, CEP: 88.509-501, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- **Filial 04** tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	5.445.000	R\$ 5.445.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	5.500.000	R\$ 5.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Édio Assis Fuchter e Franco Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

Parágrafo Segundo: FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados.”

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente por certificação o presente instrumento.

São José/SC, 09 de Outubro de 2020.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por: EDIO ASSIS FUCHTER

FRANCO CARLOS DA SILVA

ÉDIO ASSIS FUCHTER
Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020



202917169

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	202917169 - 09/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204241345
CNPJ 10.582.050/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020
SOB N: 20202917169

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202917169

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285735
CNPJ 10.582.050/0006-92
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.582.050/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:38 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **B002.7DB5.3348.81F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.582.050/0002-69**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140271265702**
Data de emissão: **29/08/2024 09:05:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/09/2024 11:13:32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10582050000269

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários vencidos, administrados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria do Município.

Código de Controle

CW7TAVPTJC55Y2I1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.joacaba.sc.gov.br>

Joaçaba (SC), 03 de Dezembro de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.582.050/0002-69
Razão Social: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 476 / CENTRO / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119041749610684

Informação obtida em 07/11/2024 14:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.582.050/0002-69

Certidão n°: 52620865/2024

Expedição: 31/07/2024, às 15:52:00

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.582.050/0002-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3013670
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Raiz do CNPJ: 10.582.050

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOACABA

Endereço da sede : R FELIPE SCHMIDT 476, CENTRO, JOACABA, 89.600-000

Certidão emitida às 15:14 de 26/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Fundo Municipal de Saúde de Irani

Rua Rosalino Rodrigues, 67 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 11.267.522/0001-70 Fone: (49) 3432-3265 saude@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Graciele Ricci

Chave de Autenticação Digital
1932-9113-143

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 80/2024
Emissão: 03/12/2024
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: 1º Revisão do Veículo SPIN, Chassi 9BGJP7520DB155463 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXS 8C47, km 11269, pertencente a Secretaria de Saúde.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
187 - 2 . 3001 . 10 . 122 . 1001 . 2.42 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	1.196,73	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4,00000	L	38264 - OLEO MOTOR	84,27000	337,08
Complemento do item: 0W20 Sintético					
2	1,00000	UN	13381 - FILTRO DE ÓLEO	35,00000	35,00
3	1,00000	UN	40550 - VEDADOR DE BORRACHA	20,00000	20,00
4	1,00000	PC	16416 - JOGO ELEMENTO DE FILTRO	210,40000	210,40
5	1,00000	UN	13345 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	88,90000	88,90
6	1,00000	UN	35112 - CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	116,65000	116,65
7	1,30000	HRS	19786 - MAO DE OBRA	299,00000	388,70
				Total geral (R\$)	1.196,73

Bernadete Lucia Grisa

Secretária Municipal de Saúde
CPF 385.260.429-04

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

1 – OBJETO

1º Revisão do Veículo SPIN, Chassi 9BGJP7520DB155463 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXS 8C47, km 11269, pertencente a Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos serviços haja visto que o veículo está na garantia pois a primeira revisão. Este veículo é utilizado para transporte de pacientes e os veículos devem estar sempre em ótimas condições para a segurança dos pacientes, temos uma grande demanda de viagens com este tipo de veículo, o qual é utilizado para pacientes para Tratamento Fora do Domicílio.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I, § 7º.

O TCE/MG, em consulta, fixou entendimento acerca de contratações diretas por dispensa fundamentada no art. 75, inc. I e parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Segundo o tribunal, “a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de **licitação até o limite de R\$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, **com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34** (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.

Ainda, “ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21”.

Por fim, decidiu que “o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que atualmente corresponde ao montante de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos”. (Grifamos.) (TCE/MG, Processo nº 1121074, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, j. em 05.07.2023.)

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Primeira revisão, agencia concessionária com agenda disponível, por se tratar veículo novo e estar na garantia foi encaminhado a agencia, a qual repasso orçamento em anexo.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schmidt ,476, centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 60 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelas peças/serviços será de R\$ 1.196,73 (Três mil cento e dezesseis reais com sessenta e um centavos) após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Óleo motor	Lt	4	84,27	337,08
02	Filtro de óleo gm	UND	01	35,00	35,00
03	Vedador de borracha	Und	1	20,00	20,00
04	Elemento de filtro	UND	1	210,00	210,00
05	Filtro ar condicionado	UND	1	88,90	88,90
06	Cartão de higienização	Und	1	116,65	116,65
07	MÃO DE OBRA (serviço)	HS	1,30	388,70	388,70
TOTAL					R\$ 1.196,73

2/4

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 187

Recurso 1.002 – Saúde

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 03/12/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

4/4

Irani (SC), em 03 de dezembro de 2024.

Bernardete Lucia Grisa
Secretária De Saúde

BERNARDETE LUCIA
GRISA:38526042904

Assinado de forma digital por
BERNARDETE LUCIA
GRISA:38526042904
Dados: 2024.12.03 15:59:16 -03'00'



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024 às 16:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6663579: AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 -
FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6663579>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2024
MODALIDADE Dispensa DL17/2024**

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará contratação, por meio de dispensa de licitação, para 1º Revisão do Veículo SPIN, Chassi 9BGJP7520DB155463 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXS 8C47, km 11269, pertencente a Secretaria de Saúde.

Empresa contratada: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt ,476, centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

Razão de escolha: Primeira revisão, agencia concessionária com agenda disponível, por se tratar veículo novo e estar na garantia foi encaminhado a agencia, a qual repasso orçamento em anexo.

Valor total: R\$ 1.196,73 (Três mil cento e dezesseis reais com sessenta e um centavos).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 03 de dezembro de 2024.

BERNARDETE LUCIA GRISA – GESTORA